



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

1 - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

1.1 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Art. 48 da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.2 - LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito à Rua Paraíba, 163 - Centro - Cornélio Procópio.

1.3-DATA: 20 de abril de 2015.

1.4 – PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 20 de abril de 2015.

1.5 - HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09h00m até 09:10min – Horário Oficial de Brasília/DF.

1.6 - HORÁRIO DE ABERTURA: Às 09h:12min – Horário Oficial de Brasília/DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Esta licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E RH, BUSCANDO ATENDER AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE INSTRUIR ORIENTAR E ASSESSORAR NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL, ADEQUAR A GESTÃO PÚBLICA À EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DE FORMA EFICAZ E LEGAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2.2 - O valor máximo para contratação orçado pela Câmara Municipal é de R\$41.634,00 (Quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente certame as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.3 - Não será permitida a subcontratação dos serviços.

3.4 - Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06.

3.5 - Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.5.1 - Em recuperação judicial ou extrajudicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

3.5.2 - Em processo de falência;

3.5.3 - Em impedimento de licitar e contratar com a Administração;

3.5.4 - Declaradas inidôneas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os documentos de Habilitação (**ENVELOPE Nº 01**), Proposta Técnica (**ENVELOPE Nº 02**) e Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº 03**) deverão ser entregues ao Departamento de Licitações, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

4.2 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 01, 02 e 03, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

4.3 - As licitantes deverão apresentar os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do proponente, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional

5 - DA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

5.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão, iniciando-se com a identificação dos representantes das empresas, que se fizerem presentes, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Identificação dos interessados (ANEXO VII), caso não seja sócio proprietário, e;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ata de eleição e posse ou Contrato Social, devidamente registrado nos respectivos órgãos e autenticado por órgãos competentes ou por membro da comissão permanente de licitação na Divisão de licitação do Município, que deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

c) Apresentação de documento oficial com foto, para identificação.

5.2 - Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas um (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente.

6 - DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 - Certificado de Cadastro da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, em vigor, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município sede do licitante;

6.2.2.1 - No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

6.2.3 - Certidão de regularidade de tributos estaduais, expedida pela Unidade da Federação, sede do licitante;

6.2.4 - Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5 - Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 - Certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

6.2.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 – Atestado de visita técnica expedido pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, comprovando que o licitante tomou ciência da estrutura, dependências, sistema operacional e pessoal do órgão, conforme Anexo III.

6.3.2 - Fica designado a Sra. Dayane Costa Del Rovere, ou outro indicado por ele, como responsável para acompanhar a visita e assinar o atestado.

6.3.3 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão realizar a **visita técnica coletiva no dia 17/04/15 às 09h**, na Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

6.4 - A visita tem por finalidade tomar ciência dos serviços que serão executados, lavrando-se na oportunidade um Atestado de Visita Técnica que as licitantes deverão encaminhar juntamente com a documentação de habilitação na ocasião do certame. O representante de cada empresa ou proprietário deverá, no ato da visita técnica, comprovar estar representando o licitante, por meio de cópia do estatuto social ou procuração autenticada quando se tratar de representante.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, válida na data da sessão inaugural;

6.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei, do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa. Sociedade Anônima deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço. As empresas licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, o licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

6.4.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

6.4.2.2. Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00

6.4.2.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

Observação: Caso a empresa apresente índices inferiores aos propostos, deverá comprovar um Patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo deste edital.

6.4.3. Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante	PC= Passivo Circulante
LT= Liquidez Total	LT= Liquidez Corrente
ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)	ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)
AT= Ativo Total.	

6.4.4 - O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.5.1 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

9.854/99, conforme Anexo VI.

6.6 - Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

6.7 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. (Anexo V).

6.8 - Os documentos acima relacionados deverão estar numerados e se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

6.9 - As autenticações poderão ser feitas na Unidade de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, com até 01 (um) dia de antecedência à data da sessão inaugural, das 14h às 17h.

6.10 - O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

6.11 - O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 90 (noventa) dias que precedem à sessão inaugural.

6.12 - O licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.13 - O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

7 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

7.1 – O envelope nº 02 deverá conter:

7.1.1 - Quanto à experiência da empresa:

7.1.1.1 - Apresentação de no mínimo um contrato de objeto pertinente, com órgão público.

7.1.1.2 – A experiência do licitante no setor público corresponde ao número de contratos da mesma, na execução dos serviços de contabilização e de administração, com características semelhantes às do objeto, devidamente comprovado por cópia autenticada do(s) contrato(s), fornecida pela contratante (pessoa jurídica de direito público) e nota(s) fiscal(is) respectiva(s).

7.1.2– Quanto ao registro em conselho de classe:

7.1.4.1 – Apresentar, no mínimo, uma CERTIDÃO de registro de classe (CRA ou CRC) do licitante e um do profissional a ela vinculado.

7.1.4.2 – A comprovação de que o referido profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de fotocópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Social, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar fotocópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº03)

8.1 - Proposta de Preços apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, com todas as folhas rubricadas por representante legal e numeradas em ordem crescente, inclusive folha de rosto, devendo ainda conter:

8.1.1 - Preço total para execução dos serviços, em algarismos e por extenso, com duas casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros pertinentes ao objeto da licitação.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

8.2 - Declaração do licitante dando plena ciência do edital, do objeto e de suas implicações, bem como se responsabilizando pela fiel observância das especificações e prazos exigidos pelo Edital.

8.3 - Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo à Câmara Municipal de Cornélio Procópio qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros.

8.4 - Considerar-se-ão inclusas nos preços propostos pelo licitante todas as despesas derivadas da execução dos serviços, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal no 8.666/93.

8.6 - Será desclassificado o licitante que:

8.6.1 - Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

8.6.2 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 - Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

9.2 - Abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

9.3 - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e/ou identificado de cada empresa licitante terá direito à manifestação.

9.4 - Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

impossibilitem seu entendimento.

9.5 - Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade à sessão já aberta, se todos os licitantes habilitados ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.6 - Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, que não atendam o Edital, especificamente as condições exigidas para Envelope nº 02.

9.7 - Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados abaixo. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação a seguir definidos:

9.7.1-Experiência da empresa;

9.7.2 - Registro em conselho de classe - pessoa jurídica;

9.7.3 - Registro em conselho de classe - pessoa física;

9.8 - As propostas técnicas serão julgadas com atribuições de pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos, conforme abaixo:

Item	Descrição/Característica	Pontuação	Pontuação Máxima
1- EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	Será atribuído para cada contrato com órgão público. <u>Obs.:</u> Serão considerados válidos para pontuação os contratos com órgãos públicos distintos, cuja vigência seja igual ou superior a 6 (seis) meses.	5	40
2 - REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE - PESSOA JURÍDICA (CRC – CRA) Obs.: com data de emissão anterior de, no mínimo, 6 (seis) meses à data da licitação	Será atribuído para cada registro de classe apresentado do licitante (PJ)	15	30
3- REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE – PESSOA FÍSICA (CRC – CRA) Obs.: com data de emissão anterior de, no mínimo, 6 (seis) meses à data da licitação	Será atribuído para cada registro de classe apresentado das pessoas vinculadas o licitante (PF)	5	10
Pontuação Técnica Máxima			80



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

9.9 - O licitante que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer dos itens acima (1, 2 e/ou 3) ou obtiver número de pontos inferior a 45 (quarenta e cinco) será automaticamente DESCLASSIFICADO e terá devolvida, em envelope lacrado, a sua proposta de preços.

9.10 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às propostas técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.11 - Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no subitem 2.2, ou que sejam manifestamente inexequível.

9.12 - Da Proposta de Preços:

9.12.1 - No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes n° 03 dos licitantes não classificados na avaliação das propostas técnicas e abertos os envelopes n° 03 dos licitantes classificados. As propostas de preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

9.12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.12.3 - O julgamento das propostas de preços dos licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:

NP = 100 x (MP/PP)

sendo:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas

PP = Preço Proposto pelo proponente

9.13 - Nota Classificatória Final:

9.13.1 - A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = [(0,7 x NT) + (0,3 x NP)]

onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

9.13.2- Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

9.13.3 - Em caso de empate entre propostas, a classificação far-se-á por sorteio na presença de todos que comparecerem ao certame.

9.13.4 - Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3 - A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

10.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no caso de julgamento de propostas de habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

10.7 - Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Após homologação/adjudicação da licitação, será elaborado contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam na minuta do contrato (Anexo II), e devidamente regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

11.2 - Conhecido o resultado do certame, o licitante vencedor será convocado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, seu representante legal assine o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as penalidades de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato e suspensão do direito de participar de licitação promovida pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio e contratar com esta pelo período de até 02 (dois) anos.

11. -O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

12.1 - A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas à mão-de-obra, salários, encargos sociais, equipamentos, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão inclusas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

12.2 - Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item 12.1 acima.

12.3 - O CONTRATANTE estará isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão-de-obra que executar os serviços contratados na forma elencada.

12.3.1 - Todos os encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades da CONTRATADA, relativos à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços, ou de qualquer outra situação que possa prejudicar o CONTRATANTE, vinculado a esta relação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, seus gestores e administradores.

12.3.2 - Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica o CONTRATANTE autorizado a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.

12.3.3 - Em caso de bloqueio de valores, conforme o disposto no subitem anterior, não dá direito à CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.

12.4. Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto neste item 12 quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente à CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.

13 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado no acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, decorrente de modificações dos serviços e/ou de especificações, desde que o acréscimo e a supressão ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

14 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados ou alterados após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão no preço ajustado, poderão implicar reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso.

14.2 - A CONTRATADA deve requerer o reequilíbrio econômico-financeiro mediante pedido escrito e fundamentado.

14.3 - Somente após análise da Administração, o pedido será deferido ou não, com a justificativa pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

14.4 - O reequilíbrio deverá ser formalizado por Termo assinado pelos representantes das partes.

14.5 - Em qualquer caso deverá haver parecer jurídico acerca dos reflexos dos tributos e/ou encargos legais que justifiquem o referido reequilíbrio.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Não haverá reajuste nos preços ofertados, nos 12 (dozes) meses do contrato.

15.2 Caso haja prorrogação de prazo / execução dos serviços, haverá reajuste nos preços ofertados a partir de 1 (um ano) da data de apresentação da proposta, com base no índice: IGPM/FGV.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte verba orçamentária para 2015, e para o exercício de 2016 a rubrica correspondente:

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 41.634,00
-----------	--	---------------

17 - DO CONTRATO

17.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8666/93.

17.2 - As demais cláusulas do contrato constam no Anexo II – Minuta de Contrato.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do servidor designado para tal finalidade, sendo a Sra. Dayane Costa Del Rovere.

18.2 - São de competência e responsabilidade da Fiscalização Contratual:

18.2.1 - Fazer esclarecimentos solicitados pelo responsável técnico;

18.2.2 - Verificar se os serviços estão sendo feitos de acordo com a proposta e o edital e seus anexos;

18.2.3 - Embargar os serviços nos casos de alguma irregularidade grave ou quando suas determinações não forem acatadas;

18.2.4 - Não permitir alteração nos serviços, sem autorização da Administração;

18.2.5 - Decidir as questões omissas nas especificações e Anexos;

18.3 - Constatado algum erro ou se assim entender como defeito, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pela Fiscalização, para corrigi-los ou apresentar justificativa escrita à CÂMARA MUNICIPAL, sob pena de retenção do pagamento e aplicação das penalidades a seguir discriminadas.

19 - DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

19.1. -O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, contra-apresentação de nota fiscal, devidamente atestadas pelo responsável.

19.2 - Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Cornélio Procópio a comprovação de:

- a) regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- b) regularidade concernente ao FGTS;
- c) certidão negativa trabalhista;
- d) certidão negativa estadual e municipal.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O CONTRATANTE tem a obrigação de efetuar os pagamentos nos termos do item 19 e garantir que a Fiscalização Contratual cumpra as funções previstas no item 18 do edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - São obrigações da CONTRATADA:

21.1.1 - Executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste Edital e seus anexos;

21.1.2 - Cumprir o prazo previsto para a prestação dos serviços, que é de 12 (doze) meses, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões, encadernações, refeições e mobilização de equipes.

21.1.3 - Todos os equipamentos, veículos, computadores, etc. e insumos necessários a realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA.

21.1.4 - Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito a observância de normas vigentes.

21.1.5 - Conhecer e aceitar integralmente o presente Termo de Referência.

21.1.6 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

21.1.7 - Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente dos serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.

21.1.8 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

21.2. Também são obrigações da CONTRATADA:

21.2.1 - Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste Instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

21.2.2 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;

21.2.3 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;

21.2.4 - Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

21.2.5 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;

21.2.6 - Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, nos termos do item 22 abaixo;

21.2.7 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

22 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1 - A CONTRATADA é responsável em relação ao CONTRATANTE e a terceiros:

22.1.1 - Pela infração ou inexecução de quaisquer das condições deste Edital;

22.1.2 - Pela perfeição dos serviços;

22.1.3 - Pelos danos causados, quer à Administração, quer a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes da execução dos serviços;

22.1.4 - Pelos prejuízos ou danos causados, em consequência de imperícia ou negligência própria ou de seus prepostos auxiliares ou membros da equipe;

22.2 - Será realizada retenção de valores a que tem direito a CONTRATADA, se houver ajuizamento de ação judicial em que se litigue causa cujo objeto seja decorrente da relação havida entre as partes ou ainda dos serviços prestados pela CONTRATADA vinculados ao objeto desta licitação.

23 - DAS SANÇÕES

23.1 - Pela inexecução ou descumprimento de obrigações previstas neste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o justo processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, todas previstas na Lei nº 8.666/93:

23.1.1 - Advertência e/ou multa pecuniária, calculada em percentual sobre o valor global do contrato;

23.1.2 - Determinação de suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE e contratar com este, pelo período de até dois anos.

23.2 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por constatação de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

23.3 - Em caso de rescisão unilateral, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato e, ainda, suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE e contratar com este, pelo período de até 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

23.4 - As multas poderão ser aplicadas em dobro no caso de repetição da mesma infração ou descumprimento.

23.5 - A multa será aplicada independentemente de outra que já tiver sido aplicada em razão do mesmo motivo.

23.6 - A importância relativa à multa poderá ser descontada do pagamento seguinte a que a CONTRATADA tiver direito.

23.7 - A aplicação de qualquer multa será precedida sempre do regular processo administrativo.

23.7.1 - O processo administrativo terá início com a notificação da CONTRATADA.

23.8 - Independentemente das sanções descritas anteriormente, inclui-se nas sanções a serem aplicadas pelo CONTRATANTE o previsto no subitem 12.3.2.

23.8.1 - As sanções aplicadas nestes casos não autorizam a descontinuidade dos serviços inacabados.

23.9 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a suspensão temporária de participação em novas licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24 - DA RESCISÃO

24.1. Poderá o CONTRATANTE promover processo administrativo de rescisão unilateral, se a CONTRATADA:

24.1.1. Sofrer multas previstas no item 23, cuja soma dos valores supere a 15 % (quinze por cento) do preço global do contrato atualizado;

24.1.2. Tiver dissolvida a sociedade;

24.1.3 - Tiver decretada a falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

24.1.4 - Incorrer em qualquer motivo previsto nas alíneas I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, comprovado e impeditivo de execução, sem a aplicação de multa a qualquer parte.

24.3. - A rescisão poderá ser realizada, também, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo próprio, tendo a CONTRATADA direito a receber o(s) pagamento(s) referente(s) aos serviços executados até a data da rescisão, descontado(s) o(s) valor(es) da(s) multa(s).

25 - DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR para dirimir quaisquer divergências oriundas da licitação.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na Câmara Municipal de Cornélio Procópio ou através de solicitação pelo email: camaramunicipalcp@gmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

26.2 - As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Cornélio Procópio das 08:00 às 11:30 horas, até 05 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos Envelopes 1,2 e 3. As respostas serão enviadas em até 03 (três) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

26.3 - A CONTRATADA é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

26.4 - As impugnações ao edital deverão ser formuladas por escrito, encaminhadas e apresentadas no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, sito Av. Minas Gerais, 301 - Centro, conforme prazo estabelecido no Art. 41 da Lei 8.666/93.

26.5 - O órgão licitante reserva-se ao direito de:

a) Revogar a licitação, por interesse público, caracterizado em circunstanciado parecer, devendo-se observar o que preceitua o § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

b) Anular, obrigatoriamente, a licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.6- A anulação do procedimento licitatório, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

26.7 - A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

26.8 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Cornélio Procópio, 17 de março de 2015.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal devendo ser atendidas as condições abaixo:

- a) Atender às consultas (ilimitadas) a distância das áreas contábil, financeira, patrimonial e tributária;
- b) Orientar, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, relativos a:
 - Bens patrimoniais: referente ao recebimento, guarda e distribuição dos materiais e equipamentos adquiridos pela Câmara.
 - Compras/licitações: Acompanhar os processos, assim como apoio na elaboração e acompanhamento dos editais para a aquisição de bens e serviços de interesse da Administração, que demandem processos licitatórios, dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, bem como, a execução dos contratos.
 - Na execução orçamentária e financeira, e cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas, bem como, à orientação técnica pertinente às referidas matérias;
 - Tributação: RAIS, DIRF, SEFIP, CAGED, IRRF, INSS, patronal, entre outros, para o bom trabalho no órgão.
 - Recursos Humanos: Gestão de pessoas, admissão, cálculos de rescisão e de folha de pagamento.
- c) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, municipal, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- d) Informar a agenda mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, disponibilizando no site no início de cada mês e, na data anterior ao compromisso, colocando alerta no site da empresa o compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à CONTRATANTE;
- e) Visitas periódicas de no mínimo 02 vezes por semana, para realizar por processo de amostragem: avaliação dos procedimentos e rotinas de trabalho, processos, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, 8.666/93, normas e instruções e outras afins, cumprimento da agenda de obrigações, contabilização, legalidade das despesas realizadas, escrituração das receitas, conciliações bancárias, registro e controle do patrimônio, despesas com pessoal (rotinas trabalhistas e obrigações patronais), emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas encontradas, bem como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços;
- f) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, instruir, orientar, assessorar nos procedimentos administrativos em geral;

➤ Das Chamadas Extras:

Além das visitas programadas, constantes da letra “e”, a empresa contratada deverá atender as chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), ao menos uma vez por mês, compreendido esse trabalho na remuneração pelos serviços ordinários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº ___/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

CONTRATADO: _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, neste ato representado pela Presidente, a Sra. Angélica Carvalho Olchaneski de Mello, brasileira, portadora de RG sob o nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____, nº _____, na cidade _____ - _____, representada por seu (sua) sócio(a) Sr. _____ (qualificação), inscrito no CPF sob o nº _____, e RG. _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, da Tomada de Preços nº 001/15, sendo:

- a) Atender às consultas (ilimitadas) a distância das áreas contábil, financeira, patrimonial e tributária;
- b) Orientar, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, relativos a:
 - Bens patrimoniais: referente ao recebimento, guarda e distribuição dos materiais e equipamentos adquiridos pela Câmara.
 - Compras/licitações: Acompanhar os processos, assim como apoio na elaboração e acompanhamento dos editais para a aquisição de bens e serviços de interesse da Administração, que demandem processos licitatórios dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, bem como, a execução dos contratos.
 - Na execução orçamentária e financeira, e cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas, bem como, à orientação técnica pertinente às referidas matérias;
 - Tributação: RAIS, DIRF, SEFIP, CAGED, IRRF, INSS, patronal, entre outros, para o bom trabalho no órgão.
 - Recursos Humanos: Gestão de pessoas, admissão, cálculos de rescisão e de folha de pagamento.
- c) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, municipal, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- d) Informar a agenda mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, disponibilizando no site no início de cada mês e, na data anterior ao compromisso, colocando alerta no site da empresa o compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à CONTRATANTE;
- e) Visitas periódicas de no mínimo 02 vezes por semana, para realizar por processo de amostragem: avaliação dos procedimentos e rotinas de trabalho, processos, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, 8.666/93, normas e instruções e outras afins, cumprimento da agenda de obrigações, contabilização,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

legalidade das despesas realizadas, escrituração das receitas, conciliações bancárias, registro e controle do patrimônio, despesas com pessoal, (rotinas trabalhistas, e obrigações patronais), emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas encontradas, bem como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços;

f) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, instruir, orientar, assessorar nos procedimentos administrativos em geral;

➤ Das Chamadas Extras:

Além das visitas programadas, constantes da letra “e”, a empresa contratada deverá atender as chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), ao menos uma vez por mês, compreendido esse trabalho na remuneração pelos serviços ordinários.

2 - FATO GERADOR

2.1 - O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pela presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR, concernente à licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS N°001/2015, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - VALOR DO CONTRATO E DA VIGENCIA

3.1 - O valor global do presente contrato perfaz o valor de R\$ _____, de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

3.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

3.3 - A vigência será a partir da assinatura do instrumento contratual.

4 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para 2015, e para o exercício de 2016 a rubrica correspondente:

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 41.634,00
-----------	--	---------------

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas de R\$ _____ (_____) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, contra apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

6 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a FEOP, por prazo não superior a dois anos.
- e) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 - De qualquer sanção imposta à CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7 - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8 - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo do presente instrumento contratual é de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

9 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

9.2 - Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8666/93, especialmente o que dispõe o art. 57, inciso II da mesma lei, haja vista se tratar de serviços de caráter continuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DA CÂMARA

- 10.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do serviço, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 10.1.2 - Aplicar a contratada penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 10.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 10.1.5 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 - DA CONTRATADA:

- 10.2.1 - Executar o objeto licitado nas especificações e com a qualidade exigida;
- 10.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 10.2.3 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Farão parte do presente contrato além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

12 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2015 e será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares ou específicas aplicáveis ao caso.

13 - DOMICÍLIO E DO FORO

13.1 - As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado de Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes que aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, cujas 3 (três) vias vão assinadas pelas partes e duas testemunhas.

CORNELIO PROCOPIO - PR, ___ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCOPIO
Angélica C. Olchaneski de Mello
Presidente

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de participação, que em cumprimento ao Edital da Tomada de Preços nº001/2015 que a empresa _____, através de seu representante, Sr. _____, visitou a Câmara Municipal de Cornélio Procópio e tomou conhecimento da estrutura, dependências, sistema operacional e pessoal deste órgão.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2015.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Câmara Municipal de Cornélio Procópio - PR
Comissão de Licitação

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio deste apresentar Proposta de Preços relativo ao edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional, na conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I do referido edital.

O preço total global do serviço é de R\$ _____ (_____):

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Razão social:
CNPJ ou CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
FAX:
E-mail:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco para recebimento do pagamento:
Nome da agência:
Código da agência:
N.º da conta - corrente:

INDICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante:
Cargo:
Identidade nº:

CPF nº:

OBSERVAÇÕES:

A proposta de preço deverá compreender todos os serviços constantes no Termo de Referência, atendendo ainda, a todas as condições nele estabelecidas.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O valor proposto inclui o preço dos serviços, impostos e todos os custos diretos ou indiretos que incidirem sobre eles.

Finalizando, DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

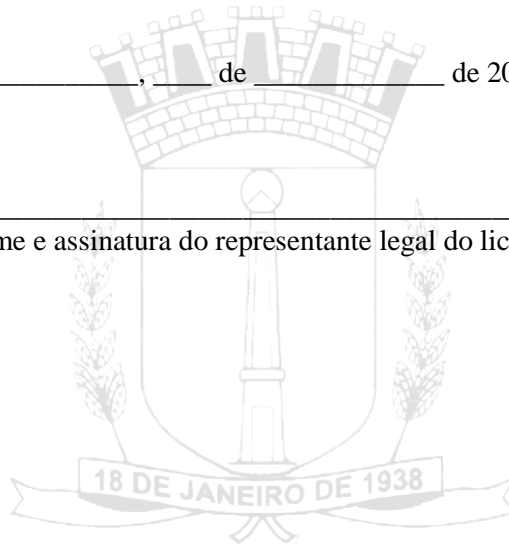
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, e que não declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal do licitante





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESO LICITANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII CARTA CREDENCIAL

À
Comissão de Licitação

Assunto: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

Prezados Senhores

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epigrafe.

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESO LICITANTE

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal.

“Colocar Fora dos Envelopes 1, 2 e 3”